



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 RQ. N. 06-21-02/2023

PREÂMBULO

A presente Licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal n. 123/06, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições e especificações constantes da **RQ nº 06-21-02/2023** e do presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Unidade Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/08/2023 às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP: 11510-900.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa de preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, são os apresentados na tabela que segue, a saber:

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.	R\$ 267,50	R\$ 1.337,50
2.	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
3.	R\$ 87,87	R\$ 1.757,33
4.	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
5.	R\$ 51,15	R\$ 1.534,50
6.	R\$ 85,08	R\$ 1.701,67
7.	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
8.	R\$ 76,47	R\$ 2.294,10
9.	R\$ 1.544,60	R\$ 7.723,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

10.	R\$ 3.310,00	R\$ 19.860,00
11.	R\$ 11.663,33	R\$ 23.326,67
12.	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00
13.	R\$ 71,47	R\$ 1.786,67
14.	R\$ 195,27	R\$ 3.905,33

1.3 O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 79.969,77 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **11:00 horas do dia 08/08/2023**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5

- DA PROPOSTA DE PREÇOS -

5.1. O **envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item, observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), os quantitativos, a marca dos produtos e os preços unitários e totais em algarismos;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de **validade da proposta** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6 **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.2**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

6.5.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.10. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CAPÍTULO 7

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es).

CAPÍTULO 8

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9

- DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresentada e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

10.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela licitante CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

11.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, marca, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados nas Dotações Orçamentárias n. 3.3.90.30.00, Ficha n. 17; e n. 4.4.90.52.00, Ficha n. 28.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

14.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 11 de julho de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
1	SSD M2 NVMe 480 GB	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 480 GB ou superior;- Fator de forma: M.2 2280;- Flash NAND: 3D NAND;- Suporte: NVMe;- Interface: PCIe Gen3x4 ou superior;- Performance de referência mínima – 2.400 MB/s para leitura e 1.600 MB/s para gravação;- Dimensões: 22 mm x 80 mm;- Expectativa de vida útil: 1.500.000h MTB;- Garantia mínima: 12 meses.	5 unidades
2	SSD 480 GB	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 480 GB ou superior;- Formato: 2,5 pol;- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);- Flash NAND: TLC;- Performance de referência mínima – 500 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação;- Expectativa de vida útil: 1.000.000h MTB;- Deve acompanhar adaptador de SSD 2,5" para Baia 3,5";- Garantia mínima: 12 meses.	25 unidades
3	Pen Drive 64GB	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 64 GB ou superior;- Suportar USB 3.1 (compatível com versão anterior USB 2.0);- Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 10, 11 e Linux, plug-and-play;- Corpo predominantemente em metal;- Alcançar velocidade mínima de 100MB/s para leitura e 15MB/s para gravação;- Garantia mínima: 12 meses.	20 unidades
4	Teclado ABNT2	<ul style="list-style-type: none">- Tipo de tecla: silenciosas;- Conexão: USB-A com fio, plug-and-play;- Cor predominante: Preta;- Bloco numérico separado das demais teclas;- Luz indicadora da tecla Caps Lock;- Luz indicadora da tecla Num Lock;- Tamanho padrão (não slim) com ajuste de altura;- Dimensões mínimas: 450 mm L x 150 mm C x 23 mm A;- Peso: mínimo de 550g ;- Padrão das Teclas: QWERTY - ABNT2 com o mínimo de 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç" e "tecla Windows";	30 unidades



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
		<ul style="list-style-type: none">- Durabilidade por tecla: 10 milhões de toques;- Design resistente a derramamentos de líquidos;- Identificação das teclas com serigrafia a quente, alto-relevo ou dispositivo equivalente, para evitar o apagamento da identificação da tecla;- Comprimento mínimo do cabo USB: 1,4 m;- Certificações: FCC, CE, RoHS;- Compatibilidade: Windows 10, 11 e Linux;- Base anti deslizante;- Garantia mínima: 12 meses.	
5	Mouse óptico com fio	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: USB-A com fio, plug-and-play;- Cor predominante: Preta;- Botões: 2 botões principais e botão de Scroll;- Formato: Simétrico/Ambidestro, permitindo o uso por destros ou canhotos;- Sensor do Mouse: Óptico;- Resolução mínima: 1.000 dpi;- Tamanho mínimo do cabo: 1,8m;- Dimensões mínimas: 60 mm L x 110 mm C x 30 mm A;- Peso: mínimo de 90g e máximo de 200g;- Certificações: FCC, CE, RoHS;- Compatibilidade: Windows 10, 11 e Linux;- Garantia mínima: 12 meses.	30 unidades
6	Mouse óptico sem Fio	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Wireless com receptor USB-A;- Cor predominante: Preta;- Botões: 2 botões principais e botão de Scroll;- Formato: Simétrico/Ambidestro, permitindo o uso por destros ou canhotos;- Sensor do Mouse: Óptico;- Resolução mínima: 1.000 dpi;- Duração da bateria: 12 meses ou superior;- Distância de funcionamento sem fio: 10 m com criptografia;- Dimensões mínimas: 60 mm L x 97 mm C x 30 mm A;- Peso: mínimo de 110g e máximo de 190g;- Certificações: FCC, CE, RoHS;- Compatibilidade: Windows 10, 11 e Linux;- Pilha/bateria inclusa;- Botão liga/desliga ou tecnologia equivalente que garanta a preservação da bateria em modo de espera;- Garantia mínima: 12 meses.	20 unidades
7	Mouse PAD	<ul style="list-style-type: none">- Fabricado com superfície em tecido ou plástico;- Base emborrachada antiderrapante;- Compatível com sensor óptico;- Cor predominante: Preta;- Dimensões: 22 cm L x 18 cm P x 0,3 cm A;- Garantia mínima: 3 meses.	150 unidades



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
8	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS)	<ul style="list-style-type: none">- Varistores de Óxido Metálico (MOV);- DPS Classe III;- Dispositivo de desconexão térmica em caso de sobreaquecimento sem utilização de fusível;- Bivolt (127 V / 220 V);- Potência Máxima 1270W@127V / 2200W@220V;- Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra;- Corrente de descarga máxima - I_{max}: 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N);- Corrente de dimensionamento: 18 kA @ 8/20 µs;- Corrente de descarga total: 12 kA;- Mínimo de 5 tomadas;- Grau de Proteção: IP20;- Alta atenuação a ruídos EMI / RFI;- LED indicador de funcionamento;- Caixa plástica não propagante a chamas;- Conexão de entrada com cabo PP de 1m ou superior com plugue 2P+T 10A (ABNT NBR 14136);- Conexão de saída 5 Tomadas 2P+T 10A (ABNT NBR 14136);- Cor Preta;- Garantia mínima de 12 meses.	30 unidades
9	Switch Profissional Gigabit 8 portas POE+ 2 portas SFP	<ul style="list-style-type: none">- 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, POE+ compatível com IEEE 802.3 at/af;- 2 portas SFP 1000Mbps;- Fornecimento de energia POE total: 60W ou superior;- Fornecimento de energia por porta: até 30W;- Montagem: Mesa (Desktop) e Rack;- Certificação: FCC, CE, RoHS;- Auto MDI/MDIX crossover;- Taxa de Redirecionamento de Pacote: 14.88 Mpps ou superior;- Largura de Banda: 20 Gbps ou superior;- Capacidade de Comutação: 20 Gbps ou superior;- Tabela de endereços MAC de 8K ou superior;- Jumbo Frame: 9 KB;- Endereço Mac com Auto-Learning e Auto-Aging;- Gerenciamento: Web-based GUI;- Suporte à tecnologia SDN;- Suporte a VLAN;- Suporte a autenticação baseada em portal e radius;- Voltagem: 100V - 240V AC, 50/60 Hz, com cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro ABNT de no mínimo 1 m;- Garantia mínima: 12 meses.	5 unidades
10	Impressora Corporativa Multifuncional Tanque de Tinta	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Visor LCD Colorido;- Tipo Multifuncional com tanque de tinta frontal e integrado pelo fabricante, não sendo aceitas adaptações;- Dimensões máximas: 45 cm L x 55 cm P x 30 cm A;- Peso máximo: 10 kg;- Voltagem: 100V - 240V AC, 50/60 Hz, com cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro ABNT de no mínimo 1 m;	6 unidades



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
		<ul style="list-style-type: none">- Tamanho máximo de impressão: 215,9 mm x 1.200 mm;- Tamanhos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, Envelopes, Foto 10x15 cm, 13x18 cm e 20x25 cm;- Capacidade da bandeja de entrada: 250 folhas (A4/Carta/Ofício);- Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas (A4/Carta/Ofício);- Capacidade do alimentador automático ADF: 30 folhas (A4/Carta);- Garantia mínima: 24 meses. <p>IMPRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque de 4 cores (CMYK);- Resolução máxima de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução;- Velocidade de impressão simplex: acima de 30 ppm em preto e 20 ppm em cores;- Tempo de saída da primeira página: até 10 segundos em preto e 15 segundos em cores;- Impressão duplex automática (frente e verso); <p>CÓPIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução máxima: 600 dpi x 600 dpi;- Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF);- Velocidade: acima de 10 cpm em preto e 5 cpm em cores. <p>DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas (CIS) colorido e alimentador automático de documentos ADF;- Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm;- Resolução óptica máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi;- Profundidade de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída;- Velocidade do ADF: até 12 segundos por página em preto e 30 segundos por página em cores. <p>INTERFACE E CONECTIVIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">- USB 2.0 ou superior;- Ethernet RJ45;- Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n);- Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD;- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP;- Segurança WLAN: WEP (64 bits/128 bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES);- Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 10, 11 e Linux. <p>SUPRIMENTOS INCLUSOS POR EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x garrafa de tinta preta com rendimento de até 7.500 páginas;- 1x garrafa de tinta ciano com rendimento de até 6.000 páginas;- 1x garrafa de tinta amarela com rendimento de até 6.000 páginas;- 1x garrafa de tinta magenta com rendimento de até 6.000 páginas;- Os rendimentos são baseados no padrão ISO/IEC 24712;- As garrafas de tinta devem ser originais ou homologadas pelo fabricante, desde que não comprometam a garantia do	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
		equipamento.	
11	Projetor Corporativo 1080p	<ul style="list-style-type: none">- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;- Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício;- Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;- Resolução nativa: 1.920 x 1.080px (Full HD);- Razão de aspecto nativa: 16:9;- Brilho em cores/branco: 4.000 lumens ou superior;- Ajuste de zoom óptico e foco;- Suporte a trava do tipo Kensington;- Duração da lâmpada: mínima de 5.000h (normal) e 12.000h (eco);- Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°;- Razão de contraste: 16.000:1 ou superior;- Processamento de cor: 10 bit;- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores;- Voltagem: 100V - 240V AC, 50/60 Hz com cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro ABNT de no mínimo 1,8m;- Cabo HDMI incluso de no mínimo 2m;- Dimensões máximas: 320 mm L x 120 mm A x 300 mm P;- Peso máximo: 4 Kg;- Conexões mínimas: 1x RCA, 2x HDMI, 1x VGA D-sub15pin, 1x USB-A;- Conexão wireless integrada tipo Miracast ou similar com suporte a projeção Full HD sem travamentos;- Alto-falante integrado: 15W ou superior;- Compatível com tamanho de tela de projeção de 30" a 300";- Certificações: RoHS;- Controle remoto para operação do equipamento;- Deverá acompanhar estojo/bolsa própria para acondicionamento e transporte do projetor em material resistente e com interior acolchoado e apropriado para absorção de impactos;- Deverá acompanhar suporte/tripé de chão metálico para projetores, com bandeja com abas e abertura para ventilação e ajuste de altura de no mínimo 90/160cm com capacidade acima de 20kg;- Garantia mínima: 36 meses.	2 unidades
12	Caixa de Cabo de Rede – Cat.6	<ul style="list-style-type: none">- Caixa de cabo UTP categoria Cat.6;- Comprimento do cabo: 305 metros;- Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG;- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro de 1.0mm;- Diâmetro nominal: 6.0mm;- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;- 4 pares, 24AWG e separador em cruz não metálico no centro;- Peso do cabo: 42 kg/km;- Temperatura de Instalação 0°C a 50°C;- Cor da capa do cabo: vermelho;- U/UTP: não blindado;- Ambiente de instalação: Interno;- Embalagem: caixa FASTBOX;	2 unidades



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
		<ul style="list-style-type: none">- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m) no corpo do cabo;- Compatível com 802.3 at PoE+ e 802.3 af;- Compatível com os seguintes padrões atuais de redes citados: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM - 155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 and AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;- Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6;- Em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;- Garantia mínima de 12 meses.	
13	Conector Keystone RJ45 Cat.6	<ul style="list-style-type: none">- Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);- Categoria Cat.6;- Ambiente interno;- Cor predominante: Branco;- Identificação da categoria na parte frontal;- Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°;- Padrões de crimpagem T568A ou T568B;- Tampa para proteção do contato IDC;- Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG, com ângulo de 45°;- Material do corpo: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama;- Material do Contato Elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;- Compatibilidade: Cabos U/UTP Cat.6, 26 a 22 AWG;- Ciclos de inserção homologado: mínimo de 750 no RJ45;- Resistência de contato: 20mΩ;- Resistência de isolamento: 500 MΩ;- Suporte a POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt;- Certificação: RoHS, FCC, NBR 14565, ISO 11801;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, 10G-BASE-T e todos os protocolos LAN anteriores.;- Garantia mínima de 12 meses;	25 unidades
14	Adaptador Wireless/USB	<ul style="list-style-type: none">- Interface USB 2.0 ou superior;- Tipo de Antena: Interna;- Frequência: Dual Band - 2.4GHz/5 GHz;- Padrões Wireless: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11a e IEEE 802.11ac;- Taxa do Sinal: 5 GHz: 11ac: até 867Mbps (dinâmico) 11n: até 300Mbps (dinâmico) 11a: até 54Mbps (dinâmico) 2,4 GHz: 11n: até 400Mbps (dinâmico)	20



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Item	Material	Descrição das especificações	Quantidade
		<ul style="list-style-type: none">11g: até 54Mbps (dinâmico)11b: até 11 Mbps (dinâmico)- Sensibilidade da Recepção:<ul style="list-style-type: none">5GHz:<ul style="list-style-type: none">11a 6Mbps: -91dBm11a 54Mbps: -76dBm11n HT20: -71dBm11n HT40: -70dBm11ac HT20: -68dBm11ac HT40: -64dBm11ac HT80: -62dBm2.4GHz:<ul style="list-style-type: none">11b 11Mbps: -86dBm11g 54Mbps: -73dBm11n HT20: -71dBm11n HT40: -70dBm EIRP <20dBm- Modo Soft AP;- Modo Cliente (suporta rede Ad-hoc/Infraestrutura);- Segurança Wireless:<ul style="list-style-type: none">WEP de 64/128-bitWPA-PSK / WPA2-PSKWPA/WPA2- Tecnologia de Modulação:<ul style="list-style-type: none">DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM- Certificações: CE, FCC, RoHS;- Compatibilidade: Windows 10, Windows 11 e Linux;- Garantia mínima: 12 meses.	

2. REQUISITOS ADICIONAIS

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação, tais como cabos de força padrão ABNT NBR 14136, baterias, fontes de energia, manuais, acessórios de fixação etc.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta. Os equipamentos e modelos ofertados na proposta deverão ser de ampla comercialização no mercado e encontrados em outros fornecedores/distribuidores através de pesquisa na Internet, não sendo aceitos equipamentos com marca/modelos criados especificamente para participação neste certame. O licitante vencedor deverá apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica quando solicitado. Caso o sítio do fabricante ou representante, catálogo ou manual do equipamento sejam omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou representante legal do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.

4. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente aquisição de itens diversos, tendo em vista à necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática e de rede, fundamentais para o funcionamento do parque tecnológico desta Casa, bem como para modernização de alguns computadores que estão com desempenho comprometido, mas que ainda podem ser otimizados com “upgrade” de hardware, sem a necessidade de substituição completa, otimizando assim os recursos públicos. Estão sendo adquiridas também impressoras multifuncionais, para as salas que não possuem impressoras corporativas de grande porte locadas e que não justificam, pela demanda de impressão, o aluguel das mesmas. Também estamos adquirindo projetores de vídeo para as apresentações de trabalhos no anfiteatro e no plenário, já que hoje não temos nenhum equipamento deste tipo em funcionamento. Também para manutenção preventiva e corretiva do parque computacional e melhorias em geral na infraestrutura tecnológica da Casa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário.

6. PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente definido em Edital.

7. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e estão fixados nas especificações dos itens constantes neste Termo de Referência.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias.

9. LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, 1º andar, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00h às 18:00h.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 07/2023

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.
Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM	Descrição ²	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Cubatão, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____

² Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e **deverá indicar a marca do produto.**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 07/2023

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº, e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo sido aceita a proposta por esta apresentada e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, conforme especificado no Termo de Referência, correspondendo aos seguintes itens:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório Pregão Presencial n. 7/2023 e seus anexos, a RQ n. 06-21-02/2023 e a proposta de preços apresentada pela vencedora, aos quais este contrato fica vinculado.

1.3. O valor do presente contrato é de R\$ _____.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2023.

2.2. Somente será admitida prorrogação de prazo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, às expensas da CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência previsto no **Anexo I** deste Edital, nas seguintes condições:

3.1.1. Na Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão, SP, CEP:11.510-039;

3.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, na Divisão de Tecnologia da Informação.

3.1.3. O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/93.

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresenta e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

4.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

6.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

6.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o fornecimento/entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial n. 7/2023, no presente contrato e na Proposta apresentada.

7.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

7.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

7.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso.

7.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **4.4.1** deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do item **4.4** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

8.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

8.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

8.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei 8666/93, bem como na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições estipuladas no Edital, neste contrato e na RQ nº 06-21-02/2023, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n. 3.3.90.35.00 e n. 4.4.90.52.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e a licitação pela Lei Federal n. 10.520/02, bem como pela Lei Complementar Federal n. 123/06, no que couber, e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade do(a) Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão,...de.....de 2023.

Presidente

Representante legal da contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*